

NEOENERGIA S.A.
CNPJ Nº 01.083.200/0001-18 - NIRE Nº 33 3 0026600 3
COMPANHIA ABERTA - RG. CVM 1553-9

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA NEOENERGIA S.A.. DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de 2019, às 14 horas, por meio eletrônico, cuja sede social da Neoenergia S.A. ("Companhia" ou "Fiadora") fica localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 78, 3º andar, Flamengo. **PRESEÇA:** Sr. Mario José-Ruiz Tagle Larrain - Diretor Presidente; Sra. Solange Ribeiro - Diretora Presidente Adjunta; Sr. André Augusto Telles Moreira - Diretor Executivo de Distribuição; Sr. Eduardo Capelastegui - Diretor Executivo de Controle Patrimonial e Planejamento; Sra. Laura Porto - Diretora Executiva de Renováveis; Sr. Leonardo Gadelha - Diretor Executivo de Finanças, Sr. Rogério Martins - Diretor Executivo de Recursos; e Sra. Simone Borsato - Diretora Executiva de Desenvolvimento, constatada, assim, a existência de quórum suficiente. **CONVOCAÇÃO:** Endereçada aos senhores Diretores Executivos da Companhia, nos termos do artigo 23 do Estatuto Social. **MESA:** Mário Ruiz-Tagle (Presidente) e Denise Faria (Secretária). **ORDEM DO DIA:** (1) a outorga de garantia fidejussória, pela Fiadora, por meio de Fiança (conforme definido abaixo), em garantia ao pagamento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, incluindo encargos moratórios, assumidos pela Termopernambuco S.A. ("Emissora") em todos os documentos relativos à 8ª (oitava) emissão ("Emissão") de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussória, no valor de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) da Emissora ("Debêntures"), a ser distribuída através de oferta pública de distribuição com esforços restritos das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação ("Oferta"); e (2) autorização à Diretoria da Companhia para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à prestação da garantia fidejussória e realização da Emissão e da Oferta, independentemente de nova deliberação por esta Diretoria, observados os limites aqui previstos, bem como ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia em relação à Emissão e à Oferta. **DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, sendo abordado o item (1) da Ordem do Dia, foi aprovada, pela Diretoria Executiva da Companhia, a prestação da garantia fidejussória, pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), devidos pela Emissora no âmbito da Emissão, que terá as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão. (a) **Destinação dos Recursos.** Os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados integralmente para pagamento de dívidas existentes e reforço de capital de giro da Emissora. (b) **Número da Emissão.** As Debêntures representam a 8ª (oitava) emissão de debêntures da Emissora. (c) **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida). (d) **Séries.** A Emissão será realizada em série única. (e) **Data de Emissão.** A ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). (f) **Valor Nominal Unitário.** A ser definido na Escritura de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). (g) **Prazo e Data de Vencimento.** As Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, nos termos da Escritura de Emissão. (h) **Tipo e Forma.** As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelares ou certificados. (i) **Conversibilidade.** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora. (j) **Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, e contarão com garantia adicional fidejussória prestada pela Fiadora, conforme descrito abaixo. (k) **Garantia Fidejussória.** Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), devidos pela Emissora nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes da Escritura de Emissão, nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Valor Garantido"), a Fiadora, se obrigará, solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretirável, perante os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como fiadora e principal pagadora, responsável pelo Valor Garantido, até a integral liquidação das Debêntures, nos termos descritos na Escritura de Emissão, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Emissora no âmbito da Oferta ("Eiança"). (l) **Amortização Programada do Valor Nominal Unitário.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será integralmente amortizado na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. (m) **Remuneração.** Sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à 111,50% (cento e onze inteiros e cinquenta centésimos por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, *over extra grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br) ("Juros Remuneratórios"). (n) **Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures.** Os valores relativos aos Juros Remuneratórios deverão ser pagos semestralmente a partir da Data de Emissão (cada uma, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"). (o) **Preço e Forma de Subscrição e Integralização.** As Debêntures serão integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, durante o prazo de distribuição das Debêntures na forma dos artigos 7-A e 8º da Instrução CVM 476, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3, considerando-se o preço unitário com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, sendo

considerada "Data de Integralização", para fins da Escritura de Emissão, a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures. (p) **Repactuação Programada.** Não haverá repactuação programada. (q) **Resgate Antecipado Facultativo.** Poderá haver resgate antecipado facultativo, conforme venha a ser negociado na Escritura de Emissão. (r) **Aquisição Facultativa.** A Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previstas na Instrução CVM 476 e o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, e, ainda, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, adquirir Debêntures, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras expedidas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela Emissora, nos termos deste item, poderão, a seu exclusivo critério da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios das demais Debêntures. (s) **Oferta de Resgate Antecipado.** Poderá haver Oferta de Resgate, conforme venha a ser negociado na Escritura de Emissão. (t) **Amortização Antecipada Facultativa.** Poderá haver Amortização Antecipada Facultativa, conforme venha a ser negociado na Escritura de Emissão. (u) **Local de Pagamento.** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento, utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) os procedimentos adotados pela instituição escrituradora das Debêntures ("Escriturador"), que venha a ser contratada no âmbito da Escritura de Emissão, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. (v) **Encargos Moratórios.** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios e do disposto na Escritura de Emissão em relação aos eventos de vencimento antecipado, ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"). (w) **Vencimento Antecipado.** Sujeito aos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o agente fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Emissora e pela Fiadora, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Escritura de Emissão. (x) **Colocação e Procedimento de Distribuição.** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituição financeira autorizada a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 8ª (Oitava) Emissão da Termopernambuco S.A.", a ser celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"). (y) **Depósito para distribuição.** As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 - Segmento CETIP UTVM, sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente por meio da B3. (z) **Depósito para negociação e custódia eletrônica.** As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP_21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. (aa) **Negociação.** Não obstante o descrito nos itens (y) e (z) acima, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelo Investidor Profissional, assim definido nos termos previsto no artigo 9ºA da Instrução CVM 539, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, exceto pelo lote de Debêntures objeto de garantia firme, observado, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 observado o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. (bb) **Demais características.** As demais características das Debêntures, da Emissão e da Oferta serão descritas na Escritura de Emissão, no Contrato de Distribuição e nos demais documentos pertinentes à Oferta e à Emissão. Quanto ao item (2) da Ordem do Dia, foi aprovada, pelos Diretores presentes, a autorização para a Diretoria da Companhia adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à prestação da Fiança e realização da Emissão e da Oferta, independentemente de nova deliberação por esta Diretoria, observados os limites aqui previstos, bem como ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia em relação à Emissão e à Oferta. **ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA:** Fica registrado que o material pertinente aos itens da Ordem do Dia encontra-se arquivado na sede da Companhia. Foi, então, declarada como encerrada a reunião e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual foi lida e assinada pelos senhores Diretores presentes. Presentes os Srs. Mario José-Ruiz Tagle Larrain - Diretor Presidente; Sra. Solange Ribeiro - Diretora Presidente Adjunta; Sr. André Augusto Telles Moreira - Diretor Executivo de Distribuição; Sr. Eduardo Capelastegui - Diretor Executivo de Controle Patrimonial e Planejamento; Sra. Laura Porto - Diretora Executiva de Renováveis; Sr. Leonardo Gadelha - Diretor Executivo de Finanças, Sr. Rogério Martins - Diretor

Executivo de Recursos; e Sra. Simone Borsato - Diretora Executiva de Desenvolvimento. Rio de Janeiro, 26 de março de 2019. Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro Próprio. Rio de Janeiro, 26 de março de 2019. Denise Faria - Secretária. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Empresa: Neoenergia S.A.. Certifico o arquivamento em 28/03/2019 sob o nº 00003561685. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2172378

ELETRONUCLEAR S.A. - ELETROBRAS
CNPJ n.º 42.540.211/0001-67
NIRE nº 33300158006

EXTRATO DA ATA DA 389ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ELETRONUCLEAR S.A. ELETRONUCLEAR, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

1. Data, hora e local: No dia vinte e sete do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, iniciou-se, na sede da Eletro Nuclear, na sala de reuniões da Diretoria Executiva, na Rua da Candelária nº 65, 10º andar, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, a 389ª reunião do Conselho de Administração da ELETRONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR. **2. Presentes:** O Presidente do Conselho, Antônio Varejão de Godoy os conselheiros, Leonam dos Santos Guimarães, Ricardo de Paula Monteiro, Jailor Capelossi Carneiro, Leonardo de Paiva Rocha e Paulo Artur Pimentel Tavares da Silva, este último conselheiro representante dos empregados da Eletro Nuclear. Participaram, como convidados, a Diretora de Administração e Finanças Mônica Regina Reis, o Diretor de Operação e Comercialização, João Carlos da Cunha Bastos, e o Superintendente de Governança, Gestão de Riscos e Conformidade, Norman Victor Walter Hime, que secretariou os trabalhos. **3. Assunto Tratado: Deliberação Unânime: Eleição de Diretor Técnico.** O Conselho de Administração, no uso de sua atribuição estatutária, **aprova** o desligamento do Dr. Leonam dos Santos Guimarães do cargo de Diretor Técnico, que ainda exercia, cumulativamente com o cargo de Diretor-Presidente, e a eleição, conforme o encaminhamento objeto da correspondência CTA PR 0478/2019, de 08 de fevereiro de 2019, da holding Eletrobras, indicação do Sr. Ricardo Luís Pereira dos Santos, para o cargo de **Diretor Técnico**, para completar o respectivo mandato, que se encerra em abril de 2019. Colocada em votação, a proposta foi **aprovada por unanimidade**, tendo por consequência sido eleito para o cargo de Diretor Técnico o **Sr. Ricardo Luís Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, graduado em engenharia elétrica, portador da carteira de identidade número 03626500-7, expedida pelo SSP/RJ em 30/07/1975, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 486.912.407-68, residente e domiciliado na Av. Luis Aranha, 820 aptº 1401, Barra da Tijuca, CEP 22793-810, Rio de Janeiro/RJ, com as atribuições da Diretoria Técnica para cumprir o restante do mandato de 2 (dois) anos, a contar de 27 de fevereiro de 2019 e a encerrar-se na Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em abril de 2019. Em decorrência da referida deliberação, a composição atual da **Diretoria Executiva da Eletro Nuclear** fica assim estabelecida, a partir desta data: Diretor-Presidente, **Leonam dos Santos Guimarães**; Diretora de Administração e Finanças, **Mônica Regina Reis**; Diretor de Operação e Comercialização, **João Carlos da Cunha Bastos**; Diretor Técnico, **Ricardo Luís Pereira dos Santos**.

Certifico que a deliberação acima transcrita é cópia fiel das que dentre outras foram tomadas na 389ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 27 de fevereiro de 2019, cuja ata encontra-se arquivada na Sociedade. Rio de Janeiro, 07 de março de 2019. a) Norman Victor Walter Hime - Secretário da Reunião. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Certifico o deferimento em 08/03/2019, e o registro sob o número 00003539561 e data de 08/03/2019. a) Bernardo Feijó Sampaio Berwanger.

Id: 2170703



Companhia Aberta
CNPJ/MF - 33.000.167/0001-01
NIRE - 33300032061

EXTRATO DE ATA

Certifico, para os devidos fins, que o Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, em reunião levada a efeito em 9-1-2019, sob a presidência do Presidente em exercício do Conselho Jerônimo Antunes, com a participação das Conselheiras Ana Lúcia Poças Zambelli, Clarissa de Araújo Lins e Sonia Julia Sulzbeck Villalobos e dos Conselheiros Danilo Ferreira da Silva, Durval José Soledade Santos, Marcelo Mesquita de Siqueira Filho, Roberto da Cunha Castello Branco e Segen Farid Estefen, deliberou (Ata nº 1.582, item 5), dentre outros assuntos, sobre o assunto a seguir transcrito: **"DISPENSA DO SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR DO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO & TECNOLOGIA DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS EM 12-1-2019:** - O Presidente em exercício do Conselho Jerônimo Antunes submeteu ao Colegiado a matéria da referência, por proposição do Presidente da Petrobras Roberto da Cunha Castello Branco. **DECISÃO:** - O Conselho de Administração dispensou o Sr. **HUGO REPSOLD JÚNIOR**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro - RJ, Engenheiro, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 18º andar, Centro, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, CEP 20.231-030, portador da carteira de identidade nº 3.961.413, expedida pela SSP/RJ e do CPF nº 543.626.877-34, do cargo de Diretor Executivo de Desenvolvimento da Produção & Tecnologia da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras em 12-1-2019. Rio de Janeiro, 08 de fevereiro 2019. - João Gonçalves Gabriel - Secretário-Geral da Petrobras. - **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. CERTIDÃO:** Certifico o arquivamento sob o número 00003514408, em 11/02/2019 - Bernardo F. S. Berwanger - Secretário-Geral.

Id: 2172448

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24
Edifício Garagem Menezes Cortes
Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e
Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco,
360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay
Market - Centro, Niterói/RJ.
Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693
e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ **R\$ 132,00**
cm/col para Municipalidades _____ **R\$ 92,40**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h



José Cláudio Cardoso Ururahy
Diretor Presidente

Osmar da Cunha Penha
Diretor Administrativo

Gustavo Miranda de Freitas
Diretor Financeiro

Alexandre Ferreira da Silva
Diretor Industrial

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ **R\$ 284,00**
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ **R\$ 199,00 (*)**
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br